

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 1.293, DE 2021

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

EMENDA Nº

Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 28 do Projeto de Lei nº 1293, de 2021.

“Art. 28.....
Parágrafo Único. Quando uma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para aplicação da penalidade o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.”

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de já haver essa disposição no RIISPOA, o que acontece hoje é que uma mesma conduta pode ser enquadrada em várias infrações, de modo tanto os fiscais quanto os julgamentos têm somado valores de multas por diferentes dispositivos, mesmo sendo uma conduta única, desrespeitando o princípio do NON BIS IN IDEM.

Sala da Comissão, de junho de 2021

**Deputado Jerônimo Goergen
Progressistas-RS**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216336901500>

